

**CONCURSO Nº 00003-24 - ARTE AO CUBO – PALMAS - TOCANTINS**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO - CONCURSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO  
ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2025**

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO</b>	
Nome do projeto:	
Artista ou grupo que realizará o projeto:	
Local de realização do Projeto:	
Data da inauguração do projeto:	
Período de realização da oficina:	
<b>INFORMAÇÕES DO PROPONENTE</b>	
Responsável pelo Projeto (no caso de grupo, indicar um responsável)	
Nome:	
CPF:	
RG: Org. Emissor:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
<b>INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	
E-mail:	
Celular com DDD:	
Logradouro completo:	
CEP:	
Cidade:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
Tipo de conta ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica	
Banco:	
Agência:	
Nº da conta:	
Chave pix:	
Titular da conta:	

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

1.1. 1.1. De acordo com o Regulamento do **CONCURSO Nº 00003-24 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OCUPAÇÃO DO PROJETO ARTE AO CUBO - PALMAS PARA O ANO DE 2025**, e para a realização do evento mencionado, comprometo-me a:

- a) Cumprir o projeto selecionado, sem modificá-lo ou delegar a terceiros as responsabilidades de execução. Qualquer modificação ou adaptação no projeto deverá ser previamente aprovada pela equipe técnica do Sesc/TO.
- b) Entregar o projeto do mural artístico conforme a proposta inscrita no edital, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da abertura.
- c) Fornecer entre 3 e 5 imagens em formato JPEG, de boa resolução, para compor o material de divulgação do mural e da oficina. Quando necessário, incluir os créditos do fotógrafo. As imagens devem ser enviadas para o e-mail: **vone@sescto.com.br** após a aprovação do projeto e assinatura do termo de compromisso. O artista terá um prazo de 60 dias após a assinatura do termo de compromisso para cumprir essa exigência.
- d) Apresentar seu trabalho por meio de uma palestra ou bate-papo, destinada ao público em geral, abordando sua trajetória artística, processo criativo e o projeto proposto. Esta ação ocorrerá na inauguração do mural artístico.
- e) Doar ao acervo do Sesc/TO o projeto do mural, mediante assinatura de um termo de doação de obra de arte (Anexo VI do edital).
- f) Ministrar uma oficina para o público em geral conforme o item 5.3 deste edital.
- g) Conceder, a qualquer tempo, o direito de uso de imagens, trabalhos e textos apresentados na exposição e na palestra, permitindo a reprodução das obras em materiais didáticos, catálogos e outras formas de comunicação, em mídias impressa e eletrônica, com o objetivo de divulgar exposições, mostras e outras ações do gênero. Isso inclui quaisquer outras utilizações das obras pelo Sesc/TO e terceiros autorizados, em suportes materiais impressos e eletrônicos, sem limitações ou restrições, especialmente quanto à quantidade de edições e exemplares, para a divulgação da obra, do artista, do Sesc/TO e do Sistema S.
- h) Evitar abusos, mudanças ou alterações nas dependências/instalações da estrutura arquitetônica do Sesc/TO que possam causar danos ao patrimônio material, respeitando as normas e horários de funcionamento das Unidades do Sesc/TO.
- i) Conceder entrevistas para os meios de comunicação quando solicitado.
- j) Estar presente na abertura, salvo por motivos de acidente ou doença devidamente comprovados.

- k) Assumir a responsabilidade pela própria segurança e pela segurança de todos os envolvidos na execução do projeto, utilizando os equipamentos de segurança conforme as recomendações técnicas. Além disso, responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante a execução do projeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS AUTORAIS E GARANTIAS**

2.1. O proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter junto aos detentores as devidas autorizações, eximindo o Sesc Tocantins de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.

2.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo Sesc Tocantins e pelo Sistema S - Fecomércio, Sesc e Senac em razão da execução do projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do Sesc e do Sistema S.

2.3 O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação junto nos termos necessários e que constarão do termo de compromisso a ser assinado entre Sesc/TO e Proponente selecionado.

2.4. O Proponente Selecionado autoriza o Sesc/TO, neste ato, o uso de imagem, nos termos e condições deste edital, será válido para todo o território brasileiro e exterior, para qualquer idioma, sem restrições e/ou limitações de qualquer espécie, pactuando as partes que elas serão válidas, inclusive, por todo o prazo de proteção aos direitos de autor, conforme previsto na Lei n.º 9.610/98.

2.5. Casos resultantes de denúncias de cópias, plágios ou falsidades ideológicas somente serão acatados por decisão judicial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1. Os artistas selecionados que não cumprirem os prazos e as exigências do presente edital ou que não avisarem com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da inauguração da exposição, ficarão impedidos de expor em qualquer estabelecimento do Serviço Social do Comércio – Tocantins, durante o prazo de 3 (três) anos.

3.2. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e termo de compromisso caberá às penalidades previstas no termo de compromisso dará ao Sesc/TO o direito de suspender o proponente em até três anos, do direito de participar de qualquer processo de contratação com o Sesc/TO. Caberá ao Sesc/TO consultar os artistas inscritos neste edital na ordem de classificação, cujas propostas foram aprovadas, no entanto ficarão para a lista de reserva.

3.3. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o artista selecionado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o artista selecionado pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 3.4 - As penalidades serão aplicadas pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;

**Parágrafo primeiro** – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização por responsabilidade a prejuízos causados ao Sesc/TO e a terceiros.

**Parágrafo segundo** – O Sesc/TO poderá aplicar a cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

**Parágrafo terceiro** – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Para todos os fins e efeitos, o artista é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com a Sesc/TO a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do Sesc/TO.

4.2 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada, salvo se tal renúncia for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de um dos Celebrantes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Termo e, nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

22.3 - O Sesc/TO é imune tributário, não havendo a incidência de IOF.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura surjam durante a vigência deste Termo.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura  
Proponente ou representante legal do coletivo